



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei Nº 43, de 27 de dezembro de 1968.

Abre crédito especial de NCR\$ 100,00 (duzentos cruzeiros novos) para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de "Montadas", Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Montadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, o crédito especial de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Art. 2º. A Despesa será realizada sob a classificação seguinte:

4.0.0.0 - Despesas Correntes

4.2.0.0 - Inversão Financeira

Aquisição de títulos representativos em
funcionamento 100,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 27 de dezembro de 1968.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito Municipal